



## Assembleia Legislativa do Estado do Acre

### LEI Nº 4.555, DE 24 DE MARÇO DE 2025

Institui o dia estadual de alerta sobre o uso excessivo de álcool.

#### O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE

**FAÇO SABER** que a Assembleia Legislativa do Estado do Acre decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituído no Estado, o dia de alerta sobre o uso excessivo do álcool, a ser comemorado, anualmente no dia 26 de junho.

**Parágrafo único.** O dia de alerta sobre o uso excessivo de álcool, passa a integrar o calendário oficial de eventos do Estado.

**Art. 2º** As solenidades comemorativas e o calendário referentes ao dia de alerta sobre o uso excessivo do álcool, serão organizadas através do Poder Executivo.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de publicação.

Rio Branco - Acre, 24 de março de 2025, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis e 64º do Estado do Acre.

**Gladson de Lima Cameli**

Governador do Estado do Acre